



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –SP
Telefone: 2604-3304- 2604-3292
E-mail: Lt5@educacao.sp.gov.br



**5º EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL
(ATENDIMENTO AÇÃO JUDICIAL) 2026**

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 5, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com a Resolução SEDUC N° 1292025, Resolução SEDUC 03/2026, Portaria DIPES n° 05/2026 e Indicação CEE 213/2021, com a finalidade de atender a Decisão Proferida pelo Tribunal de Justiça, torna pública a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS - “PROFESSOR AUXILIAR” – EDUCAÇÃO ESPECIAL** para os docentes/candidatos inscritos no Processo de Atribuição de Classe e/ou Aulas 2026 e Remanescentes do Concurso 2023, a se realizar na data e horário, descritos abaixo:

I – ATRIBUIÇÃO

DATA	30/04/2026 (Quinta-feira)
HORÁRIO	10h30 Para os docentes/candidatos devidamente inscritos e classificados para de Educação Especial , conforme segue: - Docentes Cat. “A” - Docentes Cat. “F” - Docentes Contratados de Vínculo Ativo, - Remanescentes 2026, - PSS VUNESP 2026.
LOCAL	Plantão da Supervisão da Unidade Regional de Ensino Leste 5 Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Parque da Mooca - São Paulo – SP



II - DAS VAGAS:

Nº	ESCOLA	PERÍODO MANHÃ NOME DO DOCENTE/CPF	PERÍODO TARDE NOME DO DOCENTE/CPF	TOTAL DE AULAS
01	Horácio Lafer	_____		30 aulas semanais

III - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOCENTE.

Para exercer a docência como “Professor Auxiliar” o docente/candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo:

Habilitados:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Autorizados:

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo – SP

Telefone: 2604-3304- 2604-3292

E-mail: Lt5@educacao.sp.gov.br



- c) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

Os estudantes de:

- Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;

Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO:

- RG;
- CPF;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –SP
Telefone: 2604-3304- 2604-3292
E-mail: Lt5@educacao.sp.gov.br



- Diploma/Certificado do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- Se for aluno de curso superior de licenciatura em Educação Especial: declaração da faculdade, com data atualizada, que comprove estar matriculado, identificando o nome do curso, bem como o semestre cursado e o histórico escolar (originais).

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Unidade Regional de Ensino Leste 5: <https://Lt5.educacao.sp.gov.br>, referentes aos processos e etapas deste Edital.
2. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Os casos omissos serão analisados pela Unidade Regional de Ensino Leste 5, representada pela Comissão Regional.
4. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Comissão de Atribuição de Classes/Aulas